



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br

INDICAÇÃO

112/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 320 / 2012

Campo Mourão, 06 / 03 / 12 Horas 16:58

Yghoma
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as reivindicações da Associação de Moradores dos Jardins Modelo e Esperança, efetuando a desapropriação do terreno existente à Rua Professor José Roberto Rodrigues, aos fundos do Jardim Modelo (chácara da Associação INSS), para ser repassado à Associação para a construção de sua Sede e campo de futebol, conforme ofício em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores, o Senhor Ilson Bueno.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 5 de março de 2012.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

112/LQ
Obs. Enviar cópia p/
Pres. Ass. Mor. Modelo.



INDICAÇÃO Nº	320 /2012
REQUERIMENTO	/2012

Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/03/2012.

☒ Indicação nº	320	/2012	☐ Projeto de Lei nº		/2012
☐ Indicação Legislativa nº		/2012	☐ Projeto de Resolução		/2012
☐ Requerimento		/2012	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2012
☐ Outros		/2012	☐ Moção nº		/2012

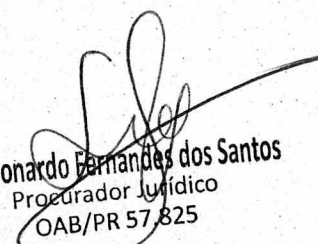
AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/03/2012.

- | | | |
|--|---|-------------------|
| ☒ favorável à tramitação. | ☐ | Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. | |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☐ Diligências. | |
| ☐ Contrário à tramitação | | |


Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.825